

DECRETO Nº 10.687, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Padronização dos equipamentos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Sumaré.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando que os equipamentos adquiridos anteriormente não atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços a qual compete à manutenção da cidade;

Considerando que os equipamentos são importados, de difícil manutenção e reposição de peças, dificultando o andamento dos serviços públicos da Cidade;

Considerando que os equipamentos da **marca Stihl**, são de fácil reposição de peças a fim de agilizar sua manutenção;

Considerando que, tanto as padronizações como a continuidade da marca e modelo são de interesse da prefeitura;

Considerando os elementos do **MI nº 567/2019 – SME** e também os elementos constantes do Protocolado – PMS nº 2549/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os equipamentos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Sumaré, a seguir listados, ficam padronizados na marca e fabricação Stihl.

I – Roçadeira Lateral

II – Moto Serra

III – Tele Serra

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada em Orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 8158, de 10 de junho de 2010**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. – **PMS nº 27.350/2019**.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ